



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

MENSAGEM Nº 687/GP/2020

A Sua Excelência o Senhor

Vereador José Cláudio Gomes da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Jaru



Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação dessa digna Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 2916/GP/2020, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial por de excesso de arrecadação no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

Considerando a Portaria nº 953, de 24 de abril de 2020;

Considerando a Portaria nº 488/GM/MS, de 23 de março de 2020, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2020, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC).

Ressaltamos que o recurso é oriundo de emenda parlamentar individual do Exmo Deputado Federal Mauro Nazif, com finalidade de destinação incremento temporário as ações dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial.

Considerando que o recurso será destinado para aquisição de materiais de consumo (oxigênio, material pênfil, medicamentos, material de limpeza) que atenderão as necessidades do Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas, com o objetivo de melhorar o atendimento à população incrementando o financiamento da rede própria de atendimento e/ou, ainda, atuando na ampliação do custeio viabilizando a qualidade nos atendimentos e proporcionando a redução de filas dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial.

Referido projeto de lei é de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal, uma vez que se trata de matéria orçamentária, havendo de ser apreciado pela Câmara Municipal conforme preconiza a Lei Orgânica Municipal.

As operações de abertura de crédito adicional especial e suplementar estão previstas na Lei Federal n. 4.320/64, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro, sendo que no particular, reza o artigo 41, I e II:

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Assim resta evidenciado que a doutrina e a legislação pertinente à matéria corroboram a realização da operação em exame, não havendo, portanto, qualquer óbice à sua efetivação, desde que observadas as regras específicas inerentes aos procedimentos desta natureza.

Prosseguindo em análise, segue abaixo alguns dispositivos legais também aplicáveis ao caso em tela, senão vejamos:

Art. 43. A abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º. Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei

O art. 43 confere o devido supedâneo legal para a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Pelo exposto, submetemos à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, nos termos do art. 62 da Lei Orgânica Municipal, a fim de que seja analisado, discutido e aprovado em **regime de urgência**, decorrente da necessidade de regulamentação da matéria em exame.

Gabinete do Prefeito, Jaru - RO, 07 de julho de 2020.

Atenciosamente,

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59

ePROC
assinatura
eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal**, em 08/07/2020 às 19:48, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 11.990 de 01/11/2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eProc Jaru/RO](http://eProc.Jaru/RO), informando o ID 161799 e o código verificador CD308FD9.

Referência: Processo nº 1-5742/2020.

Docto ID: 161799 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

PROJETO DE LEI Nº 2916/GP/2020

Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação Fonte 02.27 na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere a art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**, aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial por excesso de arrecadação na importância de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+)	R\$ 300.000,00
02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0001.2001 0000 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR	
3.3.90.30 Material de Consumo	R\$ 300.000,00
F.R.: 02 27	
2 Recursos de Outras - Fontes Exercício Corrente	

Artigo 2º - Para cobertura ao crédito aberto, no Artigo primeiro, o Poder Executivo utilizará de recursos por excesso de arrecadação fonte 02.27.9999 - Recursos de Outras Fontes Exercício Corrente - Transferência de Recursos do SUS - Portaria MS nº 953 de 24 de abril de 2020.

Artigo 3º - Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal**, em 08/07/2020 às 19:48, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 11.990 de 01/11/2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eProc Jaru/RO](http://eProc.Jaru/RO), informando o ID **161795** e o código verificador **BB85F56E**.

Referência: [Processo nº 1-5742/2020](#).

Docto ID: 161795 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Excesso de Arrecadação

FONTE DA RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	EXCESSO DE ARRECADÇÃO
02.27.9999	R\$ 0,00	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00

Fonte: Balancete da Receita/Extrato Bancário

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59

ePROC
assinatura
eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal**, em 08/07/2020 às 19:48, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 11.990 de 01/11/2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eProc Jaru/RO, informando o ID **161798** e o código verificador **9641667C**.

Referência: Processo nº 1-5742/2020.

Docto ID: 161798 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

SEMUSA

Comunicação Interna nº 2098/2020

Jaru/RO, 06 de julho de 2020.

De: SEMUSA

Para: DEPLAN

Assunto: **ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

Prezados,

Através da presente, vimos solicitar de Vossa Senhoria, a Abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação, no valor total de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**.

Considerando que o recurso é oriundo da **Emenda Parlamentar Proposta nº 24210001/36000292097202000 - Deputado Federal Mauro Nazif e Portaria Nº 953, de 24 de abril de 2020**, referente a o incremento temporário ao custeio dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial para cumprimento de metas.

Considerando que o recurso será destinado para aquisição de materiais de consumo (oxigênio, material pênzil, medicamentos, material de limpeza) que atenderão as necessidades do Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas, com o objetivo de melhorar o atendimento à população incrementando o financiamento da rede própria de atendimento e/ou, ainda, atuando na ampliação do custeio viabilizando a qualidade nos atendimentos e proporcionando a redução de filas dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial.

Considerando a Lei Federal nº 4.320/1964, arts. 41 e 43, que relata o seguinte:

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; (Lei nº 4320, de 17 de março de 1964).

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

Assim, para o cumprimento das atividades incumbidas da SEMUSA, solicitamos as devidas providências para adoção dos procedimentos orçamentários necessários para atendimento da demanda acima expressa, conforme indicação abaixo descrita.

02 - Poder Executivo

02.11.00 Fundo Municipal de Saúde

10.302.0001.2001.0000 Atenção Especializada e Hospitalar

3.3.90.30 Material de Consumo

Ficha:

R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Fonte da Receita	Receita Prevista	Receita Arrecadada	Excesso de Arrecadação
02.27.9999	R\$ 0,00	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00

ANEXO II
QUADRO PARA SOLICITAÇÃO DE CRÉDITOS ADICIONAIS

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Código de Aplicação	Valor
0001.2001	3.3.90.30	02.27.9999	010.189	R\$ 300.000,00

Anexos:

Anexos EXTRATO BANCÁRIO de 06/07/2020 (ID 160033)

Anexos EMENDA PARLAMENTAR N° 24210001-36000292097202000 de 06/07/2020 (ID 160032)

Anexos PORTARIA N° 953, DE 24 DE ABRIL DE 2020 de 03/07/2020 (ID 159697)

Atenciosamente,

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde

Elaborado por: Agner da Silva Costa
Coordenador de Execução Orçamentária - SEMAPLANF



Documento assinado eletronicamente por **AGNER DA SILVA COSTA**, **Coordenador (a) de Exec. Orçamentária - SEMAPLANF**, em 06/07/2020 às 10:15, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 11.990 de 01/11/2019.



Documento assinado eletronicamente por **TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES**, **Secretário (a) Municipal de Saúde**, em 06/07/2020 às 11:08, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 11.990 de 01/11/2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eProc Jaru/RO, informando o ID **160020** e o código verificador **9601E1E4**.

Docto ID: 160020 v1

Fundo Nacional de Saúde



DADOS DA ENTIDADE

CNPJ	20.665.259/0001-69	Prefeito(a)	JOAO GONCALVES SILVA JUNIOR	População	63.535
Entidade	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Secretario(a)	TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES	UF	RO
E-mail	saude@jaru.ro.gov.br	Presidente Conselho	VERÔNICA WENDLAND DAMACENA		

HABILITAÇÃO

Para fins de celebração de convênios ou contrato de repasse com este Ministério, é estritamente necessário o procedimento do cadastro/atualização dos dados dos órgãos ou entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos, no Portal de Convênios – SICONV, nos termos do Decreto nº 6.170/2007 e alterações, e da Portaria Interministerial nº 424/2016.

Importante: Devido a entrada do novo módulo de cadastro do SICONV, é necessário que o Ente/Entidade revalide os dados do seu cadastro, bem como atualize as informações do cadastro de acordo com a Receita Federal. Por ser um requisito para celebração, recomenda-se que as informações do cadastro estejam sempre atualizadas.

Os órgãos ou entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos que não atualizarem ou confirmarem as informações, do cadastro no SICONV, nos termos da Portaria Interministerial 424/2016, ficarão pendentes e estarão impossibilitados à celebração de convênios ou de contratos de repasse até a regularização do cadastro.

A entidade, no momento do preenchimento das informações de aquisição dos itens, deverá considerar os termos da Resolução CIT, nº 22, de 27 de julho de 2017 e Portaria GM/MSnº3.134 de 17 de dezembro de 2013 e suas alterações.

Documentos para assinatura



Processo	Proposta	Ano Proposta	Convênio	Ano Convênio	Representante Legal
Nenhum registro encontrado.					

RELAÇÃO DE EMENDAS

Clique em [para detalhar a Emenda](#)

Ação

INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PARA CUMPRIMENTO DE METAS

Parlamentar	Emenda/Funcional	Valor (R\$)	Valor Priorizado (R\$)	Saldo (R\$)	Devolução (R\$)	
MAURO NAZIF	24210001 1030250182E900011	300.000	300.000	0	0	<input type="button" value="Retornar Saldo"/>
	Totais (R\$):	300.000	300.000	0	0	

ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - NACIONAL

ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE - NACIONAL

NOVA PROPOSTA

PESQUISA DE PROPOSTAS

Informação Importante sobre Aquisição de Equipamento - Fundo a Fundo

Conforme estabelecido nos Termos das Portarias GM/MS 3134 de 2013 e INTERMINISTERIAL 424 de 2016 é estritamente necessária a atualização dos dados da entidade.

Filtro de Pesquisa

Ano da Proposta:

Situação:

Origem da Proposta:

Número da Proposta:



Cliente - Conta atual

Agência 1401-X
Conta corrente 53158-8 RO 110011 FMS CUSTEIO SUS
Período do extrato de 01 / 07 / 2020 até 01 / 07 / 2020

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
30/06/2020		0000	00000 000 Saldo Anterior			0,00 C
01/07/2020		1401	99015 870 Transfer?ncia recebida	551.401.000.052.937	437,58 C	
			01/07 1401 52937-0 RECURSO PROPRI			
01/07/2020		0000	14056 632 Ordem Banc?ria	2.477.281.000.005	300.000,00 C	
			005304930001-71 DIRETORIA EXECUTIVA DO			
01/07/2020		1401	99015 470 Transfer?ncia enviada	551.401.000.010.016	10.220,86 D	
			01/07 1401 10016-1 PMJ RECURSOS P			
01/07/2020		1401	99015 470 Transfer?ncia enviada	551.401.000.010.016	11.669,14 D	
			01/07 1401 10016-1 PMJ RECURSOS P			
01/07/2020		1401	99015 470 Transfer?ncia enviada	551.401.000.010.016	23.718,73 D	
			01/07 1401 10016-1 PMJ RECURSOS P			
01/07/2020		1401	99015 120 Transferido para Poupan?a	551.401.510.027.147	334,40 D	
			01/07 1401 510027147-3 GISLENE SANTOS			
01/07/2020		1401	99015 470 Transfer?ncia enviada	551.404.000.026.309	300,00 D	
			01/07 1404 26309-5 REAL MATS P CO			
01/07/2020		0000	13134 490 Pagamento a Fornecedores	5.905	33.157,12 D	
01/07/2020		0000	13134 490 Pagamento a Fornecedores	5.906	35.188,62 D	
01/07/2020		0000	13134 490 Pagamento a Fornecedores	5.907	160,00 D	
01/07/2020		0000	13134 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	5.909	62,40 D	
01/07/2020		0000	13134 490 Pagamento a Fornecedores	5.910	35.571,35 D	
01/07/2020		0000	13134 490 Pagamento a Fornecedores	5.911	40.982,68 D	
01/07/2020		0000	13134 490 Pagamento a Fornecedores	5.912	270,00 D	
01/07/2020		0000	13134 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	5.913	400,00 D	
01/07/2020		0000	13134 490 Pagamento a Fornecedores	5.914	3.302,20 D	
01/07/2020		0000	13134 490 Pagamento a Fornecedores	5.916	5.392,40 D	
01/07/2020		0000	13134 490 Pagamento a Fornecedores	5.917	1.260,38 D	
01/07/2020		0000	13134 490 Pagamento a Fornecedores	5.918	1.666,42 D	
01/07/2020		0000	13134 490 Pagamento a Fornecedores	5.920	5.294,60 D	
01/07/2020		0000	13134 490 Pagamento a Fornecedores	5.923	110,86 D	
01/07/2020		0000	13134 490 Pagamento a Fornecedores	5.924	6.706,89 D	
01/07/2020		0000	13134 166 Emiss?o de DOC	5.925	575,45 D	
01/07/2020		0000	13134 166 Emiss?o de DOC	5.926	797,15 D	
01/07/2020		0000	13134 166 Emiss?o de DOC	5.927	1.900,00 D	
01/07/2020		0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	70.101	9.283,24 D	
			104 2976 004279238000159 MUNICIPIO DE			
01/07/2020		0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	70.102	1.845,22 D	
			104 0173 89761820904 THEREZA CHRISTINA			
01/07/2020		0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	70.103	439,55 D	
			104 2976 01453045236 JOAO VICTOR VAIDE			
01/07/2020		0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	70.104	1.200,00 D	
			104 0238 61674982372 EDER FABRICIO SAN			
01/07/2020		0000	13105 375 Impostos	70.105	17.714,89 D	
			PREF MUNIC DE JARU			
01/07/2020		0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	70.106	2.906,80 D	
			104 2976 004279238000159 MUNICIPIO DE			
01/07/2020		0000	13105 375 Impostos	70.107	30.100,23 D	
			PREF MUNIC DE JARU			
01/07/2020		0000	13105 375 Impostos	70.108	173,80 D	
			PREF MUNIC DE JARU			
01/07/2020		0000	13105 375 Impostos	70.109	1.593,14 D	
			PREF MUNIC DE JARU			

01/07/2020	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	70.110	6.495,64 D
		104 2976 004279238000159 MUNICIPIO DE		
01/07/2020	0000	13105 375 Impostos	70.111	239,18 D
		PREF MUNIC DE JARU		
01/07/2020	0000	00000 345 BB CP Automatico S P	70	9.404,24 D
01/07/2020	0000	00000 999 S A L D O		0,00 C

Saldo Atual				27.950,47 C
Invest.com Resgate Autom.				5.189.344,59 C
Saldo				5.217.295,06 C
Juros				0,00
Data de Debito de Juros				31/07/2020
IOF				0,00
Data de Debito de IOF				03/08/2020
Saldo de fundos de investimento				
S.Público Automático				5.189.344,59

Transação efetuada com sucesso por: JC020747 WILIANS MAR SIMOES.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 30/04/2020 | Edição: 82-B | Seção: 1 - Extra | Página: 21

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 953, DE 24 DE ABRIL DE 2020

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC)

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2020;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria nº 488/GM/MS, de 23 de março de 2020, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2020, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC).

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se a aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC), observando o disposto no Capítulo II da Portaria nº 488/GM/MS, de 23 de março de 2020.

Art. 3º Os recursos desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

NELSON TEICH

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DE EMENDAS PARLAMENTARES DESTINADOS AO INCREMENTO TEMPORÁRIO DO TETO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CNE
AP	MACAPA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000317251202000	3.970.227,00	39100003	3.970.227,00	1030250182E900016	7150

CE	FORTALEZA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000317302202000	200.000,00	41380005	200.000,00	1030250182E900023	279
CE	SABOIEIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SABOIEIRO CE	36000316906202000	50.000,00	27010002	50.000,00	1030250182E900023	635
GO	CAMPOS BELOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS GO	36000317113202000	100.830,00	29350003	100.830,00	1030250182E900052	636
GO	ORIZONA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ORIZONA - FMS	36000317305202000	39.334,00	38940014	39.334,00	1030250182E900052	639
MA	PARAIBANO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARAIBANO - MA	36000307533202000	800.273,00	41110004	800.273,00	1030250182E900021	719
MA	PINHEIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PINHEIRO	36000317446202000	1.000.000,00	30460003	1.000.000,00	1030250182E900021	654
MA	VITORINO FREIRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VITORINO FREIRE	36000316960202000	121.216,00	36990006	121.216,00	1030250182E900021	539
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000316865202000	300.002,00	38100001	300.002,00	1030250182E900031	220
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000316878202000	100.000,00	27590003	100.000,00	1030250182E900031	211
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000317421202000	100.000,00	27690002	100.000,00	1030250182E900031	216
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000317247202000	100.000,00	14080005	100.000,00	1030250182E900031	371
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000317249202000	100.000,00	14080005	100.000,00	1030250182E900031	371
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000317252202000	100.000,00	14080005	100.000,00	1030250182E900031	371
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000317262202000	200.000,00	14080005	200.000,00	1030250182E900031	371
MG	SAO JOAO DEL REI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000317336202000	100.000,00	39600014	100.000,00	1030250182E900031	216
PE	GARANHUNS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000315533202000	100.000,00	33870021	100.000,00	1030250182E900026	263
PE	RECIFE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DE PERNAMBUCO	36000306683202000	100.000,00	33870018	100.000,00	1030250182E900026	000
PE	RECIFE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DE PERNAMBUCO	36000306694202000	100.000,00	33870016	100.000,00	1030250182E900026	000
PE	RECIFE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DE PERNAMBUCO	36000306702202000	100.000,00	33870019	100.000,00	1030250182E900026	271
PE	RECIFE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DE PERNAMBUCO	36000306711202000	100.000,00	33870022	100.000,00	1030250182E900026	000
PE	RECIFE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000310571202000	100.000,00	33870020	100.000,00	1030250182E900026	277
PE	TACAIMBO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TACAIMBO	36000308517202000	120.000,00	33870012	120.000,00	1030250182E900026	647
PR	CURITIBA	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	36000317155202000	316.454,00	40740001	316.454,00	1030250182E900041	001
RJ	NOVA IGUACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000316750202000	100.000,00	40260003	100.000,00	1030250182E900033	621
RO	JARU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000292097202000	300.000,00	24210001	300.000,00	1030250182E900011	537
RO	MACHADINHO D'OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MACHADINHO D'OESTE	36000317448202000	126.240,00	41730002	126.240,00	1030250182E900011	644

RS	CANOAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOAS	36000317440202000	100.000,00	39200008	100.000,00	1030250182E900043	636
RS	CAXIAS DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAXIAS DO SUL	36000317212202000	100.000,00	39200008	100.000,00	1030250182E900043	222
RS	NOVA PETROPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA PETROPOLIS	36000317469202000	200.000,00	30670004	200.000,00	1030250182E900043	224
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000309027202000	2.520.454,00	40730005 40730005 40730005 40730005 40730005 40730005	100.000,00 220.454,00 300.000,00 400.000,00 500.000,00 1.000.000,00	1030250182E900043 1030250182E900043 1030250182E900043 1030250182E900043 1030250182E900043 1030250182E900043	588 222 224 222 223 224
RS	VACARIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VACARIA	36000306750202000	450.000,00	20980015 30770002	200.000,00 250.000,00	1030250182E900043 1030250182E900043	224 224
SP	ADAMANTINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ADAMANTINA	36000312825202000	260.000,00	31350002 37170006 37170006	50.000,00 100.000,00 110.000,00	1030250182E900035 1030250182E900035 1030250182E900035	208 208 208
SP	AVARE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AVARE	36000313904202000	200.000,00	31350002	200.000,00	1030250182E900035	208
SP	COTIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000291729202000	6.750.000,00	31350002 27990018 33460004 28120003	250.000,00 2.500.000,00 2.000.000,00 2.000.000,00	1030250182E900035 1030250182E900035 1030250182E900035 1030250182E903510	711E 711E 711E 711E
SP	DIADEMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIADEMA	36000308043202000	600.000,00	31350002	600.000,00	1030250182E900035	581E
SP	ILHA SOLTEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ILHA SOLTEIRA	36000302366202000	150.000,00	31350002	150.000,00	1030250182E900035	640
SP	JAU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JAU	36000312368202000	1.350.000,00	31350002 15680004 15680004 41270001 28130014 28180005	100.000,00 100.000,00 900.000,00 100.000,00 50.000,00 100.000,00	1030250182E900035 1030250182E903652 1030250182E903652 1030250182E900035 1030250182E900035 1030250182E900035	279 278 279 279 279 279
SP	MARILIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARILIA	36000312132202000	100.000,00	31350002	100.000,00	1030250182E900035	208
SP	NOVA ODESSA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000291983202000	958.000,00	39090002 31350002 23660003	208.000,00 50.000,00 700.000,00	1030250182E900035 1030250182E900035 1030250182E900035	635 635 635
SP	PEDERNEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEDERNEIRAS	36000307762202000	350.000,00	31350002 41270001 92290008	150.000,00 100.000,00 100.000,00	1030250182E900035 1030250182E900035 1030250182E900035	658 279 279
SP	RIBEIRAO PRETO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIBEIRAO PRETO	36000306628202000	400.000,00	31350002 31350002	150.000,00 250.000,00	1030250182E900035 1030250182E900035	207 208
SP	SAO MIGUEL ARCANJO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000317210202000	170.264,00	41550001	170.264,00	1030250182E900035	644
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000308650202000	200.000,00	31350002 31350002	100.000,00 100.000,00	1030250182E900035 1030250182E900035	208 268
TOTAL	44 PROPOSTAS	23.803.294,00						

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.